



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 067/2017.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, no uso de sua competência legal, doravante denominada eventual CONTRATANTE e de outro lado, as empresas: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP, inscrita no CNPJ N.º 17.886.274/0001-22, estabelecida a Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29 - Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - Paraíba, CEP: 58.119-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Roberto Moura do Nascimento, portador do RG n.º 2.548.996 SSP/PB e do CPF n.º 039.086.974-09 e ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N.º 11.500.957/0001-13, estabelecida a Rua Everaldo da Silva Pereira, 10 - Pasto Novo, Mari - Paraíba, CEP: 58.345-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Alexandre Laurentino da Silva, portador do RG n.º 2.939.165 SSP/PB e do CPF n.º 062.097.884-83, doravante denominadas simplesmente de DETENTORAS DE EVENTUAIS CONTRATOS, têm pôr justo e contratado o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira, para atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 046/2005, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o "Registro de preços para eventual contratação dos serviços de sonorização, iluminação e outros, destinados a atender aos eventos artísticos culturais e atividades diversas, realizadas pelo município de Patos - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra o Edital do Pregão Presencial n.º 067/2017.

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata ou do seu respectivo extrato, conforme descrição e preços unitários relacionados na CLÁUSULA QUARTA.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP (CNPJ N.º: 17.886.274/0001-22)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT RS	VL TOTAL RS
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 14M X 12M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSAÇÃO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40 MM, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1,80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO, COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMÍNIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 16M DE FRENTE X 12M DE PROFUNDIDADE E 7 M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5,5 MM DE ESPESURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHOS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 4 EXTINTORES PORTÁTEIS DE 6 A 12 KG. MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. A LOCAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E SERÁ INFORMADO O LOCAL DE MONTAGEM ATÉ 72H (SETENTA E DUAS HORAS) ANTES DO EVENTO DESTINADO A INSTALAÇÃO. A MONTAGEM DO PALCO DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO EVENTO, PARA A VISTORIA DOS BOMBEIROS.	Und	10	BARRA METAIS, PRIME ESTURAS TUBO SAURO, VINILONA, COM PENSA DO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA, TELHA COCK, AR - CONDICIONADO CON - S U L, CINTA CATRACA BLEMA X. P V C, D U A S ÁGUAS, A C O GALVANIZADO, EXTINTOR RESIL.	5.020,00	50.200,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 10M X 10M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSAÇÃO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40 MM, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1,80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO, COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMÍNIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12M DE FRENTE X 12M DE PROFUNDIDADE E 7 M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5,5 MM DE ESPESURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHOS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 4 EXTINTORES PORTÁTEIS DE 6 A 12 KG. MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. A LOCAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E SERÁ INFORMADO O LOCAL DE MONTAGEM ATÉ 72H (SETENTA E DUAS HORAS) ANTES DO EVENTO DESTINADO A INSTALAÇÃO. A MONTAGEM DO PALCO DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO EVENTO, PARA A VISTORIA DOS BOMBEIROS.	Und	15	BARRA METAIS, PRIME ESTURAS TUBO SAURO, VINILONA, COM PENSA DO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA, TELHA COCK, AR - CONDICIONADO CON - S U L, CINTA CATRACA BLEMA X. P V C, D U A S ÁGUAS, A C O GALVANIZADO, EXTINTOR RESIL.	3.600,00	54.000,00

EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP (CNPJ Nº: 17.886.274/0001-22)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT RS	VL TOTAL RS
3	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 10M X 5M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40 MM, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1.80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMÍNIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12M DE FRENTE X 7M DE PROFUNDIDADE E 7 M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5 MM DE ESPESURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 4 EXTINTORES PORTÁTEIS DE 6 A 12 KG. MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. A LOCAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E SERÁ INFORMADO O LOCAL DE MONTAGEM ATÉ 72H (SETENTA E DUAS HORAS) ANTES DO EVENTO DESTINADO A INSTALAÇÃO. A MONTAGEM DO PALCO DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO EVENTO, PARA A VISITÓRIA DOS BOMBEIROS.	Und	30	BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURAS TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA, TELHA COCK, AR-CONDICIONADO CONSUL, CINTA CATRACA BLEMAX. PVC, DUAS ÁGUAS, AÇO GALVANIZADO, EXTINTOR RESIL.	2.950,00	88.500,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 7M X 5M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40 MM, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1.80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMÍNIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 9M DE FRENTE X 7M DE PROFUNDIDADE E 7 M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5 MM DE ESPESURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 4 EXTINTORES PORTÁTEIS DE 6 A 12 KG. MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. A LOCAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E SERÁ INFORMADO O LOCAL DE MONTAGEM ATÉ 72H (SETENTA E DUAS HORAS) ANTES DO EVENTO DESTINADO A INSTALAÇÃO. A MONTAGEM DO PALCO DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO EVENTO, PARA A VISITÓRIA DOS BOMBEIROS.	Und	60	BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURAS TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA, TELHA COCK, AR-CONDICIONADO CONSUL, CINTA CATRACA BLEMAX. PVC, DUAS ÁGUAS, AÇO GALVANIZADO, EXTINTOR RESIL.	2.800,00	168.000,00

EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP (CNPJ Nº: 17.886.274/0001-22)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT RS	VL TOTAL RS
4	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 7M X 5M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40 MM, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1.80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMÍNIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 9M DE FRENTE X 7M DE PROFUNDIDADE E 7 M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5 MM DE ESPESURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 4 EXTINTORES PORTÁTEIS DE 6 A 12 KG. MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. A LOCAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E SERÁ INFORMADO O LOCAL DE MONTAGEM ATÉ 72H (SETENTA E DUAS HORAS) ANTES DO EVENTO DESTINADO A INSTALAÇÃO. A MONTAGEM DO PALCO DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO EVENTO, PARA A VISITÓRIA DOS BOMBEIROS.	Und	60	BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURAS TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA, TELHA COCK, AR-CONDICIONADO CONSUL, CINTA CATRACA BLEMAX. PVC, DUAS ÁGUAS, AÇO GALVANIZADO, EXTINTOR RESIL.	2.800,00	168.000,00
5	LOCAÇÃO DE TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 30X10M, DO TIPO PAVILHÃO, COM 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE 4,5MM DE ESPESURA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL POR ILHÓS. MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART DE MONTAGEM. A LOCAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E SERÁ INFORMADO O LOCAL DE MONTAGEM ATÉ 72H (SETENTA E DUAS HORAS) ANTES DO EVENTO DESTINADO A INSTALAÇÃO. A MONTAGEM DO PALCO DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO EVENTO.	Und	50	CAPO-TARIA TOLDOS RODRIGUES, CHAPÉU DE BRUXA, AÇO GALVANIZADO, EXTINTOR RESIL	7.230,00	361.500,00

EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP (CNPJ Nº: 17.886.274/0001-22)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT RS	VL TOTAL RS
9	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO CONTEÚDO: 16 CAIXAS DE SOM LINE ARY DE 2X10" + DRIVE 3" COM NO MÍNIMO 1.300 RMS DE POTÊNCIA POR CAIXA, 12 SUB GRAVE DE 2X18" DE NO MÍNIMO 2.400 RMS DE POTÊNCIA POR CAIXA, 2 AMPLIFICADORES DE 12.000 RMS, 2 AMPLIFICADORES 9.000 RMS, 2 AMPLIFICADORES DE 2.000 RMS; 100 METROS DE TRELÇA DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, 6 SLEEVE, 6 SAPATAS, 6 PAU DE CARGA, 6 TALHAS, 2 PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO DE 2XIM CADA. PROCESSADOR DIGITAL: 6 MONITORES DE RETORNO ATIVOS DE 1X12" + DRIVE; 1 POWER PLAY 4 VIAS; 1 MESAS DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 16 AUXILIARES, COM SISTEMA WIRELESS PARA MONITORAMENTO VIA NOT BOOCK OU TABLET A ; 1 MESA DE SOM ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 32 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO DE BASTÃO, 10 MICROFONES COM FIO TIPO SM58, 5 MICROFONES COM FIO TIPO SM57, 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 7 PEÇAS, 1 NOTEBOOK; 1 CUBO PARA GUITARRA COM 2X12"; 1 CUBO PARA BAIXO COM 4X10"; 1 CABECOTE PARA CUBO DO BAIXO; 6 MOVING BEAN SR, 20 CANHAO DE LED DE 3 WATTS; 1 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO TIPO P10 OU P7 OU P6 MEDINDO 4X2 METROS COM SENDER BOX E NOT BOOK, 1 MESA DMX, CABEAMENTO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM E LUZ. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVEM TER INICIO COM NO MÍNIMO UM DIA DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER MONTADOS E DESMONTADOS PELA EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA, TAMBEM É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA FORNECER 2 TÉCNICOS DE SOM, 1 TÉCNICO DE LUZ E IMAGEM DURANTE O EVENTO, SENDO QUE OS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO SOM DEVERÃO ESTAR NO LOCAL COM UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO. A	Und	40	YAMAHA, ALESSIS, MACHINE, STUDIO R, BEHRIGER, SHURE, NEUTRIX, ROLAND, DBX, COMPENSADO NAVAL, MADEIRAS PINHEIRO LTDA, PAR, LED CABOS SANTA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY, CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGBW OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO LP007, REFLETOR DE LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO - IP65 BIVOLT SKYPPIX 2010, PEERL LIGHTING, PRO LIGHT, BLUE LIGHT55X RGBWA, PAR, LED, CABOS PIRELLI.	5.900,00	236.000,00
10	SOM 1 MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS COM 08 MANDADAS AUXILIARES 1 MULTICABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 2 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAIDAS 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 3 MICROFONES SEM FIO UHF 12 MICROFONES DINAMICOS 6 DIRECT BOX 12 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA 1 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRA BAIXO 1 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 6 MONITORES 1X15" + DRIVER 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" 8 CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINE ARRAY COM 1X12 + DRIVER 2 MULTICABOS DE 12 CANAIS COM MEDUSA PARA PALCO - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES ILUMINAÇÃO 24 LAMPADAS PAR 64 FOCO 5 16 PAR LED 4 MINI BRUTES 1 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX 1 DIMMER DE 12 CANAIS DE 4KW 1 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR	Und	40	YAMAHA, ALESSIS, MACHINE, STUDIO R, BEHRIGER, SHURE, NEUTRIX, HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSADO NAVAL, MADEIRAS PINHEIRO LTDA, PAR, LED CABOS SANTA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY.	3.000,00	120.000,00

EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP (CNPJ Nº: 17.886.274/0001-22)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT RS	VL TOTAL RS
11	1 MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL COM 8 MANDADAS DE AUXILIAR 6 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500 W CADA COM PEDESTAL (TODAS ATIVAS) 6 MICROFONES DINAMICOS 2 MICROFONES LAPELA SEM FIO UHF 2 MICROFONES SEM FIO UHF 8 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 8 PEDESTAIS DE MESA PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ ATIVOS DE 500W CADA 6 PAR LED DE 3W - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO	Und	40	ALESSIS, MACHINE, STUDIO R, BEHRIGER, SHURE, NEUTRIX, HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSADO NAVAL, MADEIRAS PINHEIRO LTDA, PAR, LED CABOS SANTA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY.	2.200,00	88.000,00
12	PROJETOR DE 6500 ANSILUMENS (XGA 1024,768) ACOMPANHADOS DE NOTE BOOK E DVD REC/PLAY TELA DE 210 POLEGADAS (3X4) COM 32 METROS DE ESTRUTURA DE BOX TRUS PARA TELÕES. RESOLUÇÃO 1.280 X 800 COMPATÍVEL C/ RESOLUÇÕES UXGA, SXGA, SXGA+, WXGA, XGA, SVGA, VGA, MAC, WUXGA SINAL HDTV 480i, 480P, 575i, 575P, 720P, 1.080i, 1.080P FORMATO DE IMAGEM 16:10 CONTRASTE 2000:1 UNIFORMIDADE 90% 2 LAMPADAS X 330 W NSH (LMP-136) TAMANHO DO ECRA 40 A 40" SISTEMAS DE COR: PAL, SECAM, NTSC, NTSC4.43, PAL-M/N FACILIDADES DE DIVERSAS LIGAÇÕES AV FILMAGEM DIGITAL COM CÂMERA PROFISIONAL DE NO MÍNIMO 1.080 LINHAS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA (CÂMERAS PARA CAPTURAÇÃO DE IMAGENS) SOM AUXILIAR PARA OS TELÕES LONGE DO PALCO ( QUANDO FOR O CASO)	Und	40	EPSON, SONY, DELL.	1.500,00	60.000,00
13	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED (INDOOR), COM 8 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE 1 PAINEL, NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 10MM SMD, ESTRUTURA DE TRELÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, CENTRAL DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM DUAS CÂMERAS	Und	40	CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGBW OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO LP007, REFLETOR DE LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO - IP65 BIVOLT YPIX2010, PEERL LIGHTING, PRO LIGHT, BLUE LIGHT55X RGBWA, PAR, LED, CABOS PIRELLI.	4.000,00	160.000,00
14	ILUMINAÇÃO: 08 CANHÕES PAR 64 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DE 24 CANAIS	Und	40	CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGBW OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO LP007, REFLETOR DE LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO - IP65 BIVOLT PIX2010, PEERL LIGHTING, PAR, LED, CABOS PIRELLI.	500,00	20.000,00

EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP (CNPJ Nº: 17.886.274/0001-22)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
15	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO (24 HORAS).	Diária	60	GERADOR CUMMINS	1.850,00	111.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.517.200,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)						

EMPRESA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP (CNPJ Nº: 11.500.957/0001-13))						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
6	TENDA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TENSIONADA, MEDINDO 5X5 CADA, COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	Diária	3.000	TOUDOS RODRIGUES LTDA - TJ SERRALHARIA LTDA	215,00	645.000,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, MASCULINOS E FEMININOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO COM 2,20 M DE ALTURA, COM PRODUTOS E HIGIENIZAÇÃO. SENDO QUE DOIS BANHEIROS DEVERÃO OBEDECER AS DIMENSÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, O TRANSPORTE DOS MESMOS DEVERÁ SER FEITO POR VEÍCULO DA EMPRESA CONTRATADA, ESPECÍFICO PARA ESTA FINALIDADE.	Diária	500	VR BARROS ECOLÓGICO LTDA	215,00	107.500,00
8	CABINES SANITÁRIAS, MODELO PROJETADO PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO, CORRIMÕES DE SEGURANÇA, PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, PONTOS DE LUZ, PONTO PARA VENTILAÇÃO E PRODUTO QUÍMICO PARA DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO	Diária	50	VR BARROS ECOLÓGICO LTDA	300,00	15.000,00
16	LOCAÇÃO DE CADEIRAS MODELO TIFFANY, EM MADEIRA, NAS CORES PRETA OU BRANCA, ALTURA TOTAL DE 81 CM, ENCOSTO COM ALTURA DE 47 CM E LARGURA DE 36 CM, ASSENTO COM LARGURA DE 41 CM E COMPRIMENTO DE 41 CM, COM PESO DE 3 KG.	Diária	1.000	SINOPERFECT	6,05	6.050,00
17	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, BRANCA, EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 150 KG, DE BOA QUALIDADE, COM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.	Diária	12.000	TRAMONTINA	3,30	39.600,00

EMPRESA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP (CNPJ Nº: 11.500.957/0001-13))						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
18	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA BRANCA, QUADRADA, DE BOA QUALIDADE, EMPILHÁVEL, COM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.	Diária	1.500	TRAMONTINA	5,20	7.800,00
VALOR TOTAL R\$ 820.950,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 067/2017).

7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Patos.

7.4. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2004 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2009 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033 2083 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2004 2009 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2081 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2096 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035 2084 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2003 2015 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2077 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1025 2099 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2085 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2005 2016 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1011 2075 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2012 2098 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2005 2017 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1016 2071 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2101 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2087 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Finanças CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2006 2018 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1017 2073 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2102 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2004 2019 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2080 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria de Serviços Públicos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 2015 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria de Serviços Públicos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 2015 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Controle Interno CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2004 2020 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Procon CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2107 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Procon CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2107 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria de Infraestrutura CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 2007 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2010 2082 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 2016 2114 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 2016 2114 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2008 2022 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2079 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2017 2123 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2017 2123 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2023 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1021 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23 695 1029 2115 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23 695 1029 2115 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024 2024 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 2011 2059 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria de Agricultura CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 601 2014 2069 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria de Agricultura CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 601 2014 2069 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

8.3. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos/PB, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Patos/PB, o registro será cancelado quando o proponente:

9.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

9.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.12. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.

9.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.7. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

11.8. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.9. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.10. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.11. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito;

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patos - PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Prefeitura de Patos/PB.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, as sanções administrativas previstas no item 12.9 e 12.10, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Patos/PB, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Manoel Nóia Jacome Filho  
FUNÇÃO: Secretario Municipal de Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 067/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório, em acordo com a legislação pertinente à espécie.

14.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

15.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

16.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Patos/PB, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Patos - PB, 20 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho

Prefeito Constitucional

Contratante

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP.

DETENTORA DA ATA

Alexandre Laurentino da Silva

Representante Legal

DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP.

DETENTORA DA ATA

Roberto Moura do Nascimento

Representante Legal

#### EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial do Município, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, que por conveniência e oportunidade da administração, AVISA a todos os interessados que o Pregão Presencial nº. 072/2017, com abertura prevista para o dia 25 de Outubro de 2017 às 13:00h, fica CANCELADO, em razão de alteração no instrumento convocatório (Edital) a ser publicado uma nova data posterior.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS -PB.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link: Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br).

Patos (PB), 23 de Outubro de 2017.

Ramon Castro Nóbrega  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2017**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, com Fornecimento de Materiais em toda Extensão do Município de Patos - PB.

Em razão da interposição de RECURSO, manifestada pela empresa EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. - ME (CNPJ: 17.314.738/0001-26), na sessão pública do dia 18 de outubro de 2017, informo que as RAZÕES desse recurso foram apresentadas, tempestivamente (prazo limite: 23 de outubro de 2017), na data de 20 de outubro de 2017.

Assim, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar CONTRARRAZÕES, por igual prazo [3 DIAS ÚTEIS], que começa a correr a partir do dia 25 de outubro de 2017, em razão do feriado municipal do dia 24 de outubro de 2017, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Ressalto por fim que, além de disponibilizar o presente AVISO, todas as licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Maiores informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos / PB, telefone (83) 3423-3612 – ramal 212 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br - em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Atenção! Alertamos sobre o prazo para apresentar as contrarrazões, expira dia 27/10/2017 – as 14:00 horas.

Patos (PB), 23 de Outubro de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA  
- Pregoeiro Oficial -

**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB